



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS-CE
CNPJ: 12.484.994/0001-48
Nº 0033/05.09.25

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS. 1 Setembro 2025


Assinatura

Autógrafo de Lei nº 033, de 05 de Setembro de 2025.

Indica ao Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para capacitação dos profissionais da rede municipal de ensino em técnicas básicas de primeiros socorros e dá outras providências.

Marcondes Gomes de Lima, Presidente da Câmara Municipal de Porteiras estado do Ceará, faça saber que em sessão ordinária do dia de hoje 05 de setembro de 2025, o plenário aprovou o seguinte projeto de lei:

A Vereadora Silvana Roberta Figueiredo Sampaio, no uso de suas atribuições regimentais, vem respeitosamente indicar ao Senhor Prefeito Municipal a adoção das medidas necessárias para viabilizar a capacitação dos profissionais da educação da rede municipal de ensino em técnicas básicas de primeiros socorros, visando garantir atendimento imediato em situações de emergência escolar.

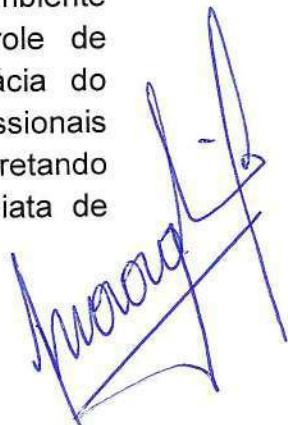
JUSTIFICATIVA

A segurança e o bem-estar dos estudantes da rede municipal de ensino são responsabilidades intransferíveis do município, que deve garantir um ambiente escolar seguro e preparado para responder a quaisquer situações de emergência.

É imprescindível que os profissionais da educação estejam devidamente capacitados em técnicas básicas de primeiros socorros para agir de forma rápida e eficiente em casos de engasgamento, quedas, hemorragias, desmaios, paradas cardíacas, entre outras situações que possam colocar em risco a vida ou a integridade física dos alunos.

Além disso, a capacitação deverá contemplar treinamentos específicos para o atendimento rápido e seguro de cortes e outros acidentes comuns no ambiente escolar, com atualização periódica dos profissionais sobre controle de hemorragias e cuidados para evitar infecções, ampliando a eficácia do atendimento emergencial. A ausência de preparo adequado dos profissionais pode agravar gravemente o quadro clínico dos estudantes, acarretando consequências irreparáveis, o que torna imperativa a adoção imediata de medidas de capacitação.

Recebido em
23/09/2025
Paula





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Pesquisa da Universidade de São Paulo (USP) indica que 70% dos acidentes nas escolas poderiam ser evitados com medidas simples de prevenção e treinamento em Atendimento Pré-Hospitalar (APH), o que reforça a necessidade urgente de capacitar os profissionais da educação para atendimento imediato em emergências.

Além da fundamentação legal prevista nas Leis Federais nº 13.722/2018 (Lei Lucas), que impõem a obrigatoriedade da capacitação em primeiros socorros para os profissionais da educação, destaca-se que o município tem o dever constitucional e legal de garantir a proteção integral da criança e do adolescente, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), tornando imprescindível a adoção dessa capacitação para assegurar a vida e a integridade física dos estudantes.

Ressalta-se que a capacitação poderá ser implementada por meio de parcerias com a

Secretaria Municipal de Saúde, instituições de ensino e demais entidades especializadas, utilizando recursos já existentes, o que minimiza os impactos financeiros para o município.

Além disso, prevenir acidentes e agir rapidamente em situações de emergência contribui para a redução de gastos futuros com tratamentos médicos, afastamentos e eventuais ações judiciais.

Essa medida ainda fortalece o compromisso do município com a qualidade da educação e com a criação de um ambiente escolar seguro e acolhedor, promovendo maior confiança da comunidade escolar.

Recomenda-se que o Poder Executivo estabeleça um cronograma para a implantação da capacitação e mecanismos periódicos de acompanhamento e avaliação, garantindo a efetividade e a melhoria contínua do programa.

Portanto, a adoção da capacitação em primeiros socorros deve ser prioridade absoluta da gestão municipal, com planejamento e execução efetivos, garantindo que toda a equipe escolar esteja preparada para prestar atendimento imediato e adequado em situações de emergência, evitando danos maiores e possíveis responsabilidades jurídicas para o município.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Sala das sessões da Câmara Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, hoje aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).


Marcondes Gomes de Lima
Presidente